

ROBESPIERRE E A “OPOSIÇÃO DE ESQUERDA”: as contradições da democracia revolucionária

Josemar Machado de Oliveira

Professor do Departamento de História da UFES

Em julho de 1793, Maximilien Robespierre entrou no Comitê de Salvação Pública. Daí em diante, sua predominância sobre as demais lideranças revolucionárias foi cada vez maior. Líder de larga aceitação popular, Robespierre, no ano seguinte, viu esta popularidade se diluir e, no dia 9 do Termidor, ele encontrou um fim melancólico. Mais melancólico ainda se lembrarmos que o povo parisiense não moveu uma palha para salvá-lo da guilhotina.

A derrocada do governo revolucionário da Montanha e, com ele, a de Robespierre, está ligada à crise de identidade entre suas idéias políticas e as dos chamados *sans-culottes*, identidade que sempre fora a razão de sua popularidade ao longo da Revolução e que se desfez no ano II. Essa crise só pode ser entendida se nos voltarmos para a contradição que se produziu entre o governo revolucionário da Montanha e o movimento seccionário *sans-culotte*. Esta contradição, por sua vez, se manifestava claramente na oposição das idéias de Robespierre e da *oposição de esquerda* — hébertistas e enraivecidos (*enragés*) — que atuavam como porta-vozes do movimento *sans-culotte*.

Para melhor entendermos essas questões, discutiremos resumidamente a dinâmica do jacobinismo e sua relação com o *sans-culottismo*.

Durante meados de 1791, o partido patriota (leia-se jacobinos), formado à época da convocação dos Estados Gerais, viu-se pela primeira vez diante de uma ruptura definitiva. Face à recusa do rei a um compromisso com a burguesia constituinte, que se manifestara tanto com sua fuga em junho de 1791 quanto pela fuzilaria do Campo de Marte no mês seguinte, quando se levantaram as primeiras vozes pedindo a instalação da República, ocorreu uma ruptura que dividiu os jacobinos entre *Feuillants* — defensores da

continuidade da monarquia, apesar de tudo — e os que permaneceram no Clube Jacobino.

Os *jacobinos mistos* — expressão de Michelet¹ para designar os jacobinos depois da ruptura de 1791 — compostos pela média e pequena burguesia e liderados por Brissot e Robespierre, acabaram por se dividir diante do problema da guerra contra as monarquias européias. Os brissotistas (conhecidos mais tarde como girondinos) demonstraram nesse momento sua influência no clube. Esta foi uma das razões pelas quais eles foram convocados por Luís XVI ao ministério² em março de 1792, além do fato de serem ardorosos defensores da guerra. Em abril do mesmo ano, os girondinos convenceram a quase totalidade da Assembléia Legislativa a declarar a guerra. Pouquíssimas vezes manifestaram-se contra, dentre elas a de Robespierre. Porém, a política de guerra dos brissotistas logo lhes trouxe impopularidade e a radicalização da Revolução, coisa que não desejavam, no momento que a França passava por um verdadeiro caos provocado pela derrota militar e pela invasão estrangeira.

Nessa conjuntura de crise, novamente o apelo ao povo se tornou imprescindível, o que temerosamente hesitaram em fazer os brissotistas³, ao contrário dos jacobinos liderados por Robespierre. Assim, estes últimos romperam com a ala mais moderada dos jacobinos, liderada por Brissot, e formaram um bloco histórico com o povo parisiense, os chamados *sans-culottes*. Esta aliança desembocou na derrubada da monarquia e na vitória da chamada Segunda Revolução Francesa, a da Comuna Insurrecional do 10 de agosto de 1792, que estabeleceu a República em setembro daquele ano. A partir de então, o jacobinismo foi dominado por Robespierre.

Derrotados no clube jacobino, mas ainda mantendo postos-chaves no ministério e liderando a então instaurada Convenção com um bom número de representantes — por esse motivo chamada de *Convenção girondina* — os girondinos estavam em luta aberta contra os jacobinos liderados por Robespierre pelo controle das instituições políticas da Revolução. Neste

1. Apud: SOBOUL, A. *Utopia e Revolução Francesa*. In: DROZ, J. *Historia geral do socialismo*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977. Pg. 277.

2. O rei tinha segundas intenções nessa convocação. Ele apostava na guerra, já que imaginava que a França seria derrotada militarmente e os monarcas europeus o recolocariam como rei absoluto no trono francês.

3. SOBOUL, A. *A Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Jorges Zahar, 1984. p. 212-213.

momento, primeiros meses de 1793, a crise provocada pela derrota na guerra prosseguiu e a contra-revolução se agravou.

Diante desses fatos, a luta entre girondinos e jacobinos começou a tornar-se favorável a estes últimos. Os girondinos demonstravam clara incompetência para resolver a crise, quando não se bandeavam para o lado do inimigo (caso do general Dumouriez). Sentindo-se feridos em seus sentimentos patriotas, os *sans-culottes* depositaram todo seu apoio em Robespierre e em seus companheiros. Outro ponto importante para esse apoio foi a desconfiança que tinham face à hesitação dos girondinos em colocar em prática suas principais reivindicações sociais.

O confronto entre girondinos e montanhese teve seu desfecho nas jornadas de 31 de maio-2 de junho de 1793, com a expulsão dos girondinos da Convenção e a instalação do governo dos montanhese.

Todo este processo de conquista do poder pelos montanhese não teria acontecido se que o povo de Paris, artesãos e pequenos lojistas, não tivesse respondido ao apelo das lideranças jacobinas. Organizados no movimento seccionário⁴ *sans-culotte*, os grupos populares desenvolveram muito cedo uma ideologia política baseada no rousseauismo⁵. Isto quer dizer que sua concepção revolucionária se confundia com a defesa intransigente dos princípios da soberania popular, das quais as seções parisienses pretendiam ser a encarnação prática. Nelas se buscou desenvolver os elementos que, segundo Jacques Guilhaumou, atualizavam “(...) a idéia de democracia direta (...)”⁶, isto é, o povo em armas, o povo soberano legislador e o povo soberano juiz.

4. “Retomando a terminologia medieval que, curiosamente, estava ligada à única idéia de liberdade que existia então em sua memória, os cidadãos de Paris passaram a chamar a coletividade política parisiense de comuna. E, para que a pudessem gerir, novas instituições municipais foram criadas. Mas é uma instituição que irá assumir um papel político fundamental na definição política da Revolução, qual seja, a dos sessenta distritos eleitorais criados para as eleições aos Estados Gerais, originalmente desprovidos de qualquer dimensão administrativa legalmente estabelecida. Eles foram, posteriormente, transformados em quarenta e oito seções, mantidas especificamente com o fim de serem as assembleias primárias eleitorais. Foi no seio dessas seções eleitorais que surgiu o movimento democrático popular, que fez delas sua instituição básica. E nelas se desenvolveu o *sans-culottismo*.” Cf. OLIVEIRA, J. M. de. *O Père Duchesne no interior da revolução democrática: Jacques-René Hébert e as idéias democráticas do movimento seccionário sans-culotte durante o ano I e o ano II (1792-94)*. São Paulo: 1998. Dissertação de mestrado não publicada.

5. Cf. BARNY, R. *Jean-Jacques Rousseau dans la Révolution*. Paris: XVIIIème siècle, Pp. 59-98, 1974.

6. GUILHAUMOU, J. *L'idéologie du Père Duchesne: les forces adjuvantes (14 juillet - 6 septembre 1793)*. Mouvement social, (Paris), nº 85, pp. 81-116, 1981. Pg. 111. [“(...)l'idée de démocratie directe(...)”].

Esses elementos da ideologia *sans-culotte*, derivados do pensamento rousseauísta que exerceu influência generalizada nas idéias políticas da Revolução, podem ser identificados nas práticas seccionárias, como, por exemplo, a idéia de que as assembleias das seções deviam ser permanentes e que dentro delas o voto seria em voz alta (escrutínio aberto): “que não haja voto secreto onde triunfa a cabala”⁷.

Além disso, o movimento seccionário desenvolveu uma prática e uma concepção políticas para além do burburinho das assembleias das seções. Assim, os militantes seccionários eram ferozmente contrários à idéia de representação, contrapondo a ela o mandato imperativo e a revogabilidade dos *mandataires* eleitos⁸. Através destes instrumentos, eles procuravam enquadrar a Convenção e garantir a soberania legislativa. Dessa forma, os *sans-culottes* atualizavam o poder soberano do povo através das jornadas populares.

Essas idéias do movimento seccionário foram bem resumidas na *Déclaration Solennelle Des Droits de L’Homme Dans L’État Social* e seu *Projet d’un Mandat spécial et Impératif, aux Mandataires du Peuple à la Convention Nationale*, de Jean Varlet. Nesses escritos, Varlet faz um profundo *plaidoyer* da soberania popular e dos elementos que o movimento seccionário estabeleceu como necessários à consecução daquela. Revogabilidade, sanção popular das leis e mandato imperativo são elementos sempre e explicitamente recorrentes nos escritos de Varlet, como se depreende desta passagem emblemática de seu *Projet d’un mandat spécial et impératif*:

Vós acrescentareis este artigo importante à declaração de direitos do homem: a soberania do povo é o direito natural que têm os cidadãos, nas assembleias, de eleger sem intermediários a todas as funções públicas, de discutir eles mesmos seus interesses, de redigir mandatos aos deputados que eles comissionam para fazer as leis, de se reservar a faculdade de revogar e punir dentre seus mandatários aqueles que ultrapassarem seus poderes ou traírem seus interesses; enfim, de examinar os decretos, que todos, excetuando

7. HIGONNET, P. Les sans-culottes. In: FURET, F. e OZOUF, M. *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989. Pg. 413.

8. Cf. GENTY, M. *Paris 1789-1795. L'apprentissage de la citoyenneté*. Paris: Messidor/Éditions Sociales, 1987.

aqueles que obedecem a circunstâncias particulares, não podem ter força de lei, caso eles não sejam submetidos à sanção do soberano nas assembléias primárias⁹.

Portanto, a Revolução chega a um auge de radicalização em meados de 1793 com a instalação da chamada *Convenção montanhesa*. Parecia que o conjunto dos interesses políticos mais populares poderia ser efetivado com a chegada ao poder, concretizando na prática o ideal de que *a soberania reside no povo*¹⁰. Até por que jacobinos e *sans-culottes* possuíam um discurso político originado basicamente na ideologia rousseuista.

O processo revolucionário parecia trilhar esse caminho, sobretudo quando ocorreu a chamada *poussé* popular¹¹, em inícios de setembro de 1793. As jornadas populares desse mês levaram a Convenção montanhesa, até sua maioria moderada, a admitir algumas reivindicações populares, sobretudo o máximo geral de preços, isto é, o tabelamento dos gêneros de primeira necessidade.

Uma questão chave vem à tona nesse momento da Revolução. Além das reivindicações que estavam ligadas ao abastecimento, a *poussé sans-culotte* de setembro de 1793 tinha como uma de suas reivindicações a constituição do governo revolucionário. Dessa forma, a aliança jacobino/*sans-culotte* garantiu a formação do governo revolucionário que se fundamentava num programa baseado na defesa da soberania popular e no apoio às reivindicações sociais do movimento democrático seccionário, pelo menos em parte. Sem este programa teria sido impossível a derrubada dos girondinos e a ascensão dos montanheseiros ao poder.

9. VARLET, J. *Projet d'un mandat spécial et impératif aux mandataires du peuple à la convention nationale*. Paris: Imprimerie du Cercle Social, 1792. P. 16-17. [“Vous ajouterez cet article important à la déclaration de droits de l'homme: la souveraineté du peuple est le droit naturel qu'ont les citoyens, dans les assemblées, d'élire sans intermédiaires à toutes les fonctions publiques, de discuter eux-mêmes leurs intérêts, de rédiger des mandats aux députés qu'ils commettent pour faire les lois, de se réserver la faculté de rappeler et punir ceux de leurs mandataires qui outrepasseroient leurs pouvoirs ou trahiroient leurs intérêts; enfin, d'examiner les décrets, qui tous, hormis ceux que 'commandent' des circonstances particulières, ne peuvent avoir force de lois, qu'ils n'ayent été soumis à la sanction du souverains dans les assemblés primaires.”]

10. Esse preceito esta no artigo 25 da constituição dita montanhesa. Cf. SOBOUL, A. *Les sans-culottes parisiens en l'an II: mouvement populaire et gouvernement révolutionnaire (1793-1794)*. Paris: Éditions de Seuil, 1968. Pg. 101. [“la souveraineté réside dans le peuple”].

11. Impulso popular. Expressão de Soboul. Cf. SOBOUL, A. Introduction. In: HÉBERT, J. *Le Père Duchesne (1790-1794)*. Paris: EDHIS, 1969. 10 vol. Pg. 39.

Porém, o estabelecimento do governo revolucionário da ditadura do comitê de salvação pública rompeu com esse programa, já que ele era o resultado de um processo de concentração de poder que se iniciou a partir do início do verão de 1793 e teve sua conclusão em dezembro do mesmo ano, quando o Comitê de Salvação Pública passou a ser o verdadeiro chefe do executivo, o que significou *a concentração de poderes entre as mãos dos mandatários do povo, como a única expressão possível do indispensável despotismo da vontade geral*.¹²

Assim, no momento de formação do governo de salvação nacional, os jacobinos realizaram um corte no seu discurso ideológico¹³. Da defesa clara de que a vontade geral só pode ser expressa pela soberania popular inalienável, os jacobinos passaram a um discurso que justificava a transferência da decisão política para a Convenção e, em particular, para o Comitê de Salvação Pública.

O por quê desse corte reside principalmente em um fator: o fato de que o desenrolar da Revolução esteve sempre submetido a uma conjuntura de crise permanente e da necessidade da tomada de medidas urgentes, portanto, de como adequar a teoria política, largamente influenciada pelo pensamento de Rousseau, à prática.

Assim, nos momentos imediatamente subseqüentes à insurreição de 31 de Maio-2 de Junho, as tarefas inadiáveis que se colocavam para os comitês da Convenção — principalmente o combate à contra-revolução e à guerra nas fronteiras — levaram os principais nomes do jacobinismo de 1793 a fazer um ajuste no discurso frente às idéias democráticas que tinham defendido no passado recente. A mudança de discurso está ligada às tarefas de governo que nesse momento se faziam prementes. A crise solapava o cotidiano revolucionário e, para resolvê-la, escolhas difíceis tinham que ser feitas. Era necessário estruturar o governo revolucionário por meio de medidas políticas que nem sempre eram compatíveis com os interesses populares e que também não correspondiam aos princípios do governo direto. Paradoxalmente, tais medidas tiveram apoio popular.

12. BARNY, R. Opus cit. Pg. 85. [*la concentration des pouvoirs entre les mains des mandataires du peuple, comme la seule expression possible de l'indispensable despotisme de la volonté générale.*].

13. Cf. JAUME, L. *Le discours jacobin et la démocratie*. Paris: Fayard, 1989.

Robespierre era bem consciente das implicações da formação do governo revolucionário. Na célebre frase *a Revolução é a guerra da liberdade contra seus inimigos*¹⁴, ele deixava claro que a defesa da Revolução significava um estado de guerra contra seus inimigos e também uma situação de exceção.

Foi dessa forma que os jacobinos resolveram a questão de adequar a teoria democrática à prática. Em sua análise sobre a disputa entre girondinos e montanheses, mas que podemos extrapolar para esse momento da Revolução, Roger Barny afirma ser comum a esses grupos “(...) uma atitude que era já aquela da burguesia revolucionária em 1789-1791: afirmando sua fidelidade às exigências abstratas da democracia, tal como formuladas por Rousseau, eles compreendem a necessidade de ultrapassá-las para as realizar concretamente.”¹⁵ Só que essa ultrapassagem foi longe demais.

Nesse processo de adequação da teoria democrática rousseauista à prática, os conteúdos e práticas do movimento seccionário eram logicamente incompatíveis com os procedimentos de exceção defendidos por Robespierre e seus companheiros. Estes procedimentos foram encarados como um óbice ao poder do governo revolucionário. Os robespierristas não hesitaram em fazer com que os elementos que compunham a prática da democracia direta seccionária fossem um a um eliminados.

Um trabalho de desmonte ocorreu em relação aos organismos seccionários. O formato democrático adquirido pelas seções, correspondendo às reivindicações que remontavam ao início do movimento seccionário e que a partir do dia 10 de agosto tinham ganhado expressão prática, foi pouco a pouco sendo eliminado por decisões legais dos comitês da Convenção ou pela própria Convenção. Assim, a pedra de toque da concepção democrática do movimento popular, a permanência das assembleias gerais de seção, foi substituída originalmente por uma proposição de Danton (5 de setembro de 1793), por duas assembleias por semana (quinta e domingo), depois duas por *décade*, o que reduziu ainda mais as seções, já que cada *décade* correspondia a dez dias no novo calendário revolucionário. Neste mesmo

14. ROBESPIERRE, M. de. *Discursos e relatórios na Convenção*. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 1999. p. 130.

15. BARNY, R. *Opus cit.* Pg. 78. [“une attitude qui était déjà celle de la bourgeoisie révolutionnaire en 1789-1791: tout en affirmant leur fidélité aux exigences abstraites de la démocratie, telle qu’elles sont formulées par Rousseau, ils comprennent la nécessité de les dépasser pour les réaliser concrètement.”].

momento, os comitês revolucionários das seções foram colocados sob controle dos comitês da Convenção, que logo passaram a escolher seus membros em detrimento das assembléias de seção, que antes detinham essa escolha.¹⁶

Desta forma, com a institucionalização do governo revolucionário, fazendo uso da chamada força coativa¹⁷, iniciou-se a política terrorista que significou justamente levar às últimas conseqüências a centralização do poder nas mãos do Comitê de Salvação Pública. Isto não teria sido possível sem a colaboração dos *sans-culottes*. Por outro lado, o apoio destes últimos à ditadura do comitê de salvação pública teve como conseqüência a diminuição e mesmo eliminação do poder do movimento seccionário. Essa incompatibilidade foi claramente resumida nas seguintes palavras de Robespierre:

A democracia não é um estado no qual o povo, continuamente reunido, regula por ele mesmo todos os negócios públicos, ainda menos aquele em que cem mil frações do povo, por medidas isoladas, precipitadas e contraditórias, decidiriam da sorte da sociedade inteira: um tal governo jamais existiu, e apenas poderia existir para levar o povo ao despotismo.¹⁸

*Robespierre chega a ir mais longe ainda na sua oposição à ideologia do movimento seccionário, ao afirmar que a democracia é um estado em que o povo soberano guiado por leis que são sua obra, faz por ele mesmo tudo o que ele pode fazer bem, e por delegados tudo o que ele não pode fazer por si mesmo.*¹⁹

Assim, na concepção dos robespierristas, o governo revolucionário correspondia à vontade geral e, portanto, era o único capaz de representar o povo soberano. Como salienta Roger Barny, a *tendência ditatorial se imporá*

16. OLIVERIA, J. M. de. Opus cit. P. 43.

17. Ou seja, o Terror. Sua implantação foi uma das conquistas das jornadas de setembro de 1793 e ele foi colocado pela Convenção na ordem do dia logo após essas jornadas. Cf. SOBOUL, A. *A Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Jorges Zahar, 1984. p. 297-300.

18. Citado em: JAGGI, I. Opus cit. Pg. 36-37.

19. JAGGI, I. Opus cit. Pg. 36-37. [*“La démocratie n’est pas un état où le peuple, continuellement assemblé, règle par lui-même toutes les affaires publiques, encore moins celui où cent mille fractions du peuple, par de mesures isolées, précipitées et contradictoires, décideraient du sort de la société entière: un tel gouvernement n’a jamais existé, et il ne pourrait exister que pour ramener le peuple au despotisme.” “La démocratie est un état où le peuple souverain, guidé par des lois qui sont ouvrage, fait par lui-même tout ce qu’il peut bien faire, et par des délégués tout ce qu’il ne peut faire lui-même.”*].

com tanto mais força quanto a Convenção se separa logo do movimento seccionário: torna-se desde então problemático buscar a vontade geral no movimento espontâneo das massas.²⁰ Dessa forma, no fim de 1793, os jacobinos nitidamente resolveram a questão de conciliar a ideologia rousseauista com o governo revolucionário, optando pela defesa intransigente do segundo termo da questão.

Podemos ver o quão incompatível com essa evolução dos robespierristas foram as idéias dos hebertistas neste mesmo momento. Hébert ripostava a argumentação daqueles mantendo a coerência com os princípios rousseauistas. Ele dizia que o povo (“ des bêtes à somme”) “est débadaudé” e, dessa forma, “(...)Il peut faire la loi” e, pergunta o Père Duchesne, “qui peut donc l’empêcher de faire lui-même ses affaires?”²¹, “car [o povo] c’est le souverain, c’est le maître”²².

Na mesma conjuntura política, jacobinos e porta-vozes do movimento seccionário explicitaram claras diferenças em relação à democracia revolucionária. Estas divergências acabaram por levar a uma luta “fratricida” que culminou com o ostracismo destes porta-vozes ou mesmo sua eliminação física, como acabou acontecendo com os hebertistas em março de 1794.

Por sua vez, o movimento seccionário *sans-culotte*, entravado em sua organização de base e agora também sem sua liderança, desarticulou-se a partir dessa data. Os robespierristas, olvidando sua dependência em relação à base popular *sans-culotte*, acabaram por ficar à mercê dos inimigos da Revolução popular. Daí para o 9 do termidor foi um pulo.

• • •

20. BARNY, R. Opus cit. Pg. 86-87. [*tendance dictatoriale s'imposera avec d'autant plus de force que la Convention se sépare bientôt du mouvement sectionnaire: il devient dès lors hasardeux de rechercher la volonté générale dans le mouvement spontané des masses.*].

21. Le Père Duchesne. N° 259, pp. 02-03. [*“bestas de carga” “deixou de ser estúpido” “(...)ele pode fazer a lei” “quem pode pois impedi-lo de resolver por si mesmo seus negócios?”*]

22. Le Père Duchesne. N° 287, pg. 07-08. [*“pois o [o povo] é soberano, é mestre”*]

BIBLIOGRAFIA

BARNY, R. *Rousseau dans la Révolution*. Paris: XVIIIème Siècle, p.59-98, 1974.

_____. *Les contradictions de l'idéologie révolutionnaire des droits de l'homme*. Besançon: Annales littéraires de l'Université de Besançon, 1993.

_____. *Le droit naturel à l'épreuve de l'histoire. Jean-Jacques Rousseau dans la Révolution*. Besançon: Annales littéraires de l'Université de Besançon, 1995.

_____. *Bourgeois et bras nus (1793-1795)*. Paris: Gallimard, 1973.

GUILHAUMOU, J. *L'idéologie du "Père Duchesne", 14 juillet 1793-6 septembre 1793*. Nanterre: inédito, 1971. Dissertação de mestrado.

_____. *Idéologies, Discours et conjuncture. L'exemple des discours révolutionnaires (1792-1794). Étude comparative, en analyse de discours, du "Père Duchesne" d'Hébert et du "Publiciste de la République Française" de Jacques Roux (juillet-novembre de 1793)*. Aix-en-Provence: Université d'Aix-en-Provence, 1978.

_____. *Dater le père duchesne d'Hebert*. Paris: Annales Historiques de la Révolution Française, 1996.

_____. *Les mille langues du Père Duchêne: la parade de la culture populaire pendant la Révolution*. Paris: Dix-Huitième Siècle, 1986.

_____. *"Moment actuel" et processus discursifs: le "Père Duchesne" d'Hébert et le "Publiciste de la République" de Jacques Roux. (14 Juillet - 6 septembre 1793)*. Lille: Bulletin du Centre d'analyse du Discours de l'Université de Lille, pp. 147-173, 1975. Numéro 2.

_____. *L'idéologie du Père Duchesne: les forces adjuvantes (14 juillet - 6 septembre 1793)*. Mouvement social, (Paris), n° 85, pp. 81-116, 1981. Pg. 112.

HÉBERT, J. *Le Père Duchesne (1790-1794)*. Paris: EDHIS, 1969. 10 vol.

_____. *Le Père Duchesne*. Paris: Société de l'Histoire de la Révolution Française, 1938. Edição crítica organizada por François Braesch.

HIGONNET, P. Les sans-culottes. In: FURET, F. e OZOUF, M. *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

HOBBSBAWN, E. J. *Ecos da marselhesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

JAGGI, Y. *Robespierre et la volonté générale*. Genebra: Etudes de lettres, série 2 t., 9 n° 1, p. 19-51, 1966.

JAUME, L. *Légitimité et représentation sous la Révolution: l'impact du jacobinisme*. Paris: Droits, n° 6, pp. 57-67, 1987.

_____. *Le discours jacobin et la démocratie*. Paris: Librairie Arthème Fayard, 1989.

OLIVEIRA, J. M. de. *O Père Duchesne no interior da revolução democrática: Jacques-René Hébert e as idéias democráticas do movimento seccionário sans-culotte durante o ano I e o ano II (1792-94)*. São Paulo: 1998. Dissertação de mestrado não publicada.

SOBOUL, A. *A Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Jorges Zahar, 1984.

_____. Utopia e Revolução Francesa. In: DROZ, J. *História Geral do Socialismo*. Lisboa: Livros Horizontes, 1977.

ROBESPIERRE, M. de. *Discursos e relatórios na Convenção*. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 1999.

VARLET, J. *Déclaration solennelle des droits de l'homme dans l'état social*. Paris: EDHIS, 1969.

_____. *L'apôtre de la liberté prisonnier, à ses concitoyens libres*. Paris: 1793.

_____. *Plan d'une nouvelle organization de la société mère des amis de la constitution suivi de la religion du philosophe dédiée aux indigens*. Paris: 1793.

_____. *Projet d'un mandat spécial et impératif aux mandataires du peuple à la convention nationale*. Paris: Imprimerie du Cercle Social, 1793.